



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2030-G
De 19 de setembro de 2002.

DENOMINA TRAVESSA ADOLFO ALVES DE SOUZA A ATUAL RUA SEM DENOMINAÇÃO DA ÁREA DESMEMBRADA QUE FAZ ESQUINA COM A RODOVIA AMARAL PEIXOTO E A RUA 11 DO LOTEAMENTO CHÁCARAS DE INOÃ NA ALTURA DO KM 17, AO LADO DO CAMPO DO E. C. MONTE CASTELO – INOÃ – 3º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Travessa Adolfo Alves de Souza a atual Rua sem denominação da área desmembrada que faz esquina com a Rodovia Amaral Peixoto à Rua 11 do Loteamento Chácara de Inoã na altura do Km 17, ao lado do Campo do E. C. Monte Castelo – 3º Distrito deste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Maricá, confeccionará placas indicativas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, para auxiliar o cumprimento da finalidade desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Público se encarregará da comunicação da presente Lei às Empresa de Correios e Telégrafos, Cerj, Telemar, Companhia Telefônica e à todas estruturas públicas que forem necessárias.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento em vigor

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 2002.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
PREFEITO